

Ano XXIV nº 6328 – 12 de abril de 2021

Bancários têm até 31 de agosto para usufruir da folga assiduidade



Bancárias e bancários devem ficar atentos se ainda não tiverem usufruído da folga assiduidade a que têm direito garantido na cláusula 24ª da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). O prazo para que a folga seja utilizada termina no dia 31 de agosto e a data deve ser definida pelo funcionário em conjunto com o gestor.

A folga assiduidade foi conquistada pela categoria bancária em 2013 e, conforme o texto da CCT 2020/2022, é devida a todos os bancários com um ano de vínculo empregatício. Para ter direito agora, o bancário não pode ter falta injustificada registrada no período de:

- Fruição de 01/09/2020 a 31/08/2021, relativamente à frequência se 01/09/2019 a 31/08/2020.
- Fruição de 01/09/2021 a 31/08/2022, relativamente à frequência de 01/09/2020 a 31/08/2021.

A folga não pode ser convertida em pecúnia, não adquire caráter cumulativo e não poderá ser utilizada para compensar faltas ao serviço.

O banco que já concede folgas ao empregado, como "faltas abonadas", "abono assiduidade" ou "folga de aniversário", fica desobrigado do cumprimento da cláusula, sempre observando a fruição dessa folga em dia útil.

Atenção! Quem está em home office faz jus à folga. Qualquer problema deve ser denunciado imediatamente ao Sindicato.

Receita adia prazo de entrega da Declaração do Imposto de Renda

A Receita Federal publicou no Diário Oficial da União desta segunda-feira (12) a alteração do prazo final para a Declaração de IRPF (Imposto das Pessoas Físicas) referente ao calendário do ano passado. O prazo para entrega da prestação de contas passará do dia 30 de abril para 31 de maio de 2021.

Na terça-feira da semana passada, o Senado aprovou o projeto de lei que prorroga o prazo para declaração IR 2021 por causa da pandemia de Covid-19. Mas o texto, que passou com uma emenda que prevê o pagamento do imposto com a previsão de parcelamento em seis cotas, voltou para a Câmara dos Deputados para revisão.

Em razão do adiamento divulgado hoje, o cidadão que optar por pagar o tributo via débito automático desde a primeira cota deverá solicitá-lo até o dia 10 de maio. Quem enviar a declaração após esta data deverá pagar a 1ª parcela por meio de DARF, gerado pelo próprio programa, sem prejuízo do débito automático das demais cotas.

Para aqueles que não optarem pelo débito automático, os DARFs de todas as cotas poderão ser emitidos pelo programa ou pelo Extrato da Declaração, disponível no Centro virtual de atendimento (e-CAC), acessado o sítio da Receita Federal.

Também foram prorrogados para 31 de maio de 2021 os prazos de entrega da Declaração Final de Espólio e da Declaração de Saída Definitiva do País, assim como, o vencimento do pagamento do imposto relativo às declarações.

De acordo com o Fisco, o adiamento visa proteger a sociedade, evitando que sejam formadas aglomerações nas unidades de atendimento e demais estabelecimentos procurados pelos cidadãos para obter documentos ou ajuda profissional. Assim, a Receita Federal contribui com os esforços do Governo Federal na manutenção do distanciamento social e diminuição da propagação da doença."

Em 2020, o Congresso já havia prorrogado, também por causa das dificuldades causadas aos declarantes com a pandemia. No ano passado, foram 60 dias de adiamento, com o prazo se encerrando em 30 de junho de 2020.